

Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.866 DE 09 DE MAIO DE 2014.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAPROVAR LOTEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a reaprovar o LOTEAMENTO VALE DO IPÉ, situado na sede desse Município.

Art. 2º O loteamento discriminado no artigo anterior já é possuidor de arruamento, energia elétrica e algumas edificações em suas ruas;

Art. 3º A reaprovação em tese, objetiva a continuidade das transações imobiliárias, em atendimento ao Cartório de Registro de Imóveis e também se faz necessária para futuras ligação de energia elétrica pela CEMIG.

Art. 4º - O projeto original foi aprovado em 24.07.1979, pelo Executivo Municipal, necessitando apenas da Lei que instituiu a sua aprovação.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 09 DE MAIO DE 2014.

SEBASTIÃO SILVEIRA DUARTE CHEFE SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DA OS 2014 A CE Zolle

gu